

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2906 ANO 12  
CRUZ MACHADO (PR), 12 DE MARÇO DE 2024



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	03
Extratos.....	05
Relatórios.....	

Diversos.....	06
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### RE-RATIFICAÇÃO DECRETO Nº 4722/2024

No Decreto Nº 4722/2024, publicado na Edição Digitalizada nº 2899, Pág. 33, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 01 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: matrícula nº 1907.

LEIA-SE: matrícula nº 1908.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 12 de março de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



#### PORTARIAS

#### RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 060/2024

Na Portaria nº 060/2024, publicada na Edição Digitalizada nº 2903, Pág. 04 e 05 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 07 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: a contar do dia 01 de março de 2024.

LEIA-SE: a contar do dia 02 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 12 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 061/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contra-

to.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 006/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, cujo o objeto é a prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem e borracharia para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, o

Servidor:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratu-

ais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal

à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públi-

cos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 12 de março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
03/2024

PROCESSO nº 06/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem e borracharia para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.765,75 (Oitenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 13/03/2024 às 08:00 horas do dia 28/03/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 28/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 28/03/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



Cruz Machado, 12 de março  
2024

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito



**EXTRATOS****CRUZ MACHADO**  
Prefeitura MunicipalAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO N° 084/2024**  
**PROCESSO N° 197/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023****DISTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.**DISTRATADA:** 21.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de materiais de cama, mesa e banho, bem como arquivo em aço, quadro escolar, carrinho de passeio, berço de vime e demais itens destinados às Escolas e CMEIS desta municipalidade, através da Secretaria de Educação, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.**RESCISÃO:** Distrato parcial do contrato, referente ao item 2

2	CARRINHO BERÇO VIME	-	20,00	UN	500,00	10.000,00
	CARRINHO BERÇO VIME		0			
	Marca:		Própria			
			Vime			

**VALOR DO DISTRATO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso I da lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**DATA DA RESCISÃO:** 12 de março de 2024.**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI****21.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS**  
**CNPJ sob nº 31.918.539/0001-58**

**DIVERSOS****CRUZ MACHADO**  
Prefeitura MunicipalAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-SEMED**

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A REGULAMENTAÇÃO DA LISTA ÚNICA DE ESPERA PARA VAGAS EM CMEIs.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, estabelece normas para o procedimento de cadastro de vagas e matrículas nos CMEIs.

**Art. 1º** O cadastro de vagas para Educação Infantil é destinado a modalidade de ensino Creche, crianças de 0 (zero) a 3 (três)anos de idade.

**Art. 2º** A instrução tem por objetivo normatizar o processo de distribuição das vagas para ingresso da criança nos Centros Municipais de Educação Infantil considerando o direito fundamental à educação.

**I.** Os diferentes níveis de desenvolvimento infantil culminam na composição de turmas, organizadas por faixa etária, as quais devem ser observadas para a oferta de vagas;

**II.** O cadastro deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, pelo familiar/responsável, nas datas e horários disponibilizados para esse atendimento;

**III.** O familiar/responsável preencherá um questionário através de entrevista e anexará a este, os documentos abaixo listados, a criança entrará numa lista unificada (vagas gerais, não para um CMEI específico) e poderá atender aos critérios para vaga preferencial expostos no artigo 3º desta Instrução Normativa;

**IV.** Documentos para inscrição da criança na lista de espera unificada:

- a) Documentos da criança: certidão de nascimento; declaração de vacinas;
- b) Documento dos pais ou responsáveis: documentos pessoais dos pais ou responsáveis (RG, CPF) ou documento que comprove o vínculo ou responsabilidade pela criança; comprovante de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis (declaração, carteira de trabalho ou holerite); comprovante de residência (conta de luz atualizada);

**Art. 3º** Para a análise do acesso a vaga preferencial, como prioridade, será tomada por base as informações fornecidas durante a entrevista, os documentos entregues considerando os seguintes critérios:



**CRUZ MACHADO**  
Prefeitura MunicipalAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

- I. Crianças encaminhadas pela REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE de Cruz Machado-PR, em situação de vulnerabilidade, expostas à violência, ao uso de drogas, abandono, desnutrição ou se encontram em condições inadequadas para desenvolver-se física, emocional e/ou psicossocialmente;
- II. Crianças que virem a ser inseridas em serviço de acolhimento;
- III. Crianças com atraso no desenvolvimento comprovado por profissionais;
- IV. Crianças de mães adolescentes em período condizente ao seu estudo;
- V. Crianças com diagnóstico e laudos de transtornos ou deficiências.

**Art. 4º** A análise dos documentos e questionário para acesso a vaga preferencial será realizado por uma Comissão de Análise (ANEXO I) composta por representantes das seguintes Secretarias e Conselhos:

- I. CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado: Secretária de Educação, Coordenadora da Educação Infantil, Psicólogo/a;
- IV. Conselho Tutelar;
- V. Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Após a análise das informações levantadas na entrevista e averiguação da veracidade das mesmas, mediante documentação e coleta de informações junto a outros setores públicos, a comissão emitirá uma lista com a ordem de classificação das vagas, iniciando pelas preferenciais para os Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de garantir a proteção da criança, visto que atende aos critérios acima expostos.

- I. as situações prioritárias, automaticamente, passarão a ser as primeiras da lista, caso não haja vaga no momento, ficarão como prioritária no acesso a vaga que surgirá no decorrer do ano letivo.
- II. Em seguida, as vagas que não se enquadram como preferenciais, seguirão a classificação de acordo com a data de cadastro preenchida na ficha pelo familiar/responsável no dia que compareceu na SEMED.

**Art. 6º.** Caso haja empate quanto à solicitação de vaga, a comissão para análise de vaga, preferencialmente, decidirá pela família que tenha o menor rendimento mensal desde que comprovado.

**Art.7º** A lista única informará quais crianças devem ter preferência à vaga e todos os munícipes poderão acompanhar o processo de acesso à vaga no endereço

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

<https://pmcm.pr.gov.br/educacao-e-cultura/> Lista de Espera Cmeis. Esta será analisada e atualizada pela Comissão de Análise de acordo com a necessidade e/ou trimestralmente.

**Art. 8º** É responsabilidade da coordenadora pedagógica do CMEI, em que há vaga disponível, entrar em contato com os familiares/responsáveis, de acordo com a ordem de classificação da Lista de Espera, para realizarem a matrícula.

**Art. 9º** O familiar/responsável que não quiser a vaga no determinado CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), e não é vaga preferencial, voltará para o final da lista.

**Art. 10º** Para transferências entre CMEIs, pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEI modalidade creche 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no estabelecimento somente após levantamento da Equipe Gestora do estabelecimento na Secretaria Municipal de Educação, se há a vaga para a movimentação.

**I.** Caso não haja vaga disponível e a transferência seja necessária, a criança será colocada na lista de espera, de acordo com os trâmites do processo de distribuição das vagas estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 11º** A criança oriunda por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, será colocada na lista de espera, de acordo com os trâmites do processo de distribuição das vagas estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 12º** Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento da presente Instrução Normativa, será deliberada pelos membros da Comissão de Análise do acesso a Vaga Preferencial e registrado em Ata.

**Art. 13º** Os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser implantados no decorrer da organização das turmas para o atendimento do ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Educação.

**Art. 14º** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a anterior.

Cruz Machado, 05 de março de 2024.





**CRUZ MACHADO**

Preleitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

---

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023



ANEXO I

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, torna pública, a **Comissão para Análise do acesso a Vaga Preferencial**, composta pelos seguintes representantes das seguintes secretarias, conselhos e entidades:

**CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;**

1- Thiago Rodrigues Ferreira

2- Viviane Rosnowski Froelich

**Secretaria Municipal de Assistência Social;**

1- Ana Carolina Barczak

2- Hellen Elisandra Wisnieski Oczust Fudal

**Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado:**

1-Secretária de Educação: Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek

2-Coordenadora pedagógica da Educação Infantil: Marlei Mitura

3-Psicóloga: Cintia Nadine Delonzek Berte

**Conselho Tutelar;**

1-Orlando Dolinski

2- Iolanda Plewka Lisboa de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde;**

1- Eliane Solange Mikolaewski

2- Juliana Borek

Cruz Machado, 05 de março de 2024.

---

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek  
Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023

12/03/2024 15:33

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Rogério Nowak	1594	08/03/2024	08/03/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	11/03/2024	11/03/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	11/03/2024	11/03/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	11/03/2024	11/03/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	11/03/2024	11/03/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	11/03/2024	11/03/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb S-10 SED9A64	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	11/03/2024	11/03/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	11/03/2024	11/03/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes

